

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 24/2/2016, DODF nº 37, de 25/2/2016, p. 3. Portaria nº 45, de 25/2/2016, DODF nº 38, de 26/2/2016, p. 11.

PARECER Nº 18/2016-CEDF

Processo nº 084.000480/2013

Interessado: Escola Batista Pedras Vivas

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, a Escola Batista Pedras Vivas e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de agosto de 2013, de interesse da Escola Batista Pedras Vivas, situado na Quadra 2, Conjunto B/C, Lote D, Sobradinho – Distrito Federal, mantida pela Escola Batista Pedras Vivas Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de recredenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 120.

Registra-se que a solicitação de recredenciamento foi realizada com menos de 150 dias antes do término da vigência do último recredenciamento, não sendo observada a exigência constante do *caput* do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Contudo, estando a instituição educacional recredenciada, na data da autuação, pela Portaria nº 447/SEDF, de 1º de outubro de 2009, conforme o disposto no Parecer nº 200/2009-CEDF, até 31 de dezembro de 2013, o rito do presente processo pode ser de recredenciamento, a ser concedido por prazo não superior a cinco anos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo em referência.

A Escola Batista Pedras Vivas, denominada, à época, Escola Batista do Calvário Pedras Vivas, iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 1996, conforme registro à fl. 193, sendo credenciada por meio da Portaria nº 208/SEDF, de 28 de setembro de 1998, com base no Parecer nº 217/98-CEDF, fl. 191, com a oferta da educação infantil – creche (maternal) e pré-escola (jardim de infância), e do ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

Pela Portaria nº 71/SEDF, de 7 de abril de 2010, conforme Parecer nº 81/2010-CEDF, foi autorizada a ofertar o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, da 1ª a 4ª série, em extinção progressiva, fl. 203.

A Portaria nº 154/SEDF, de 10 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2011-CEDF, fl. 210, autorizou o ensino fundamental de oito anos, da 5ª a 8ª série, em caráter excepcional, em extinção progressiva, e o ensino fundamental de nove anos, do 6º ao 9º ano, em implantação gradativa, a partir de 2012, e aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

2

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimentos, fls. 1 e 120.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 19.
- Licença de Funcionamento, fl. 20.
- Relatório de visita in loco, fls. 93 e 94.
- Planta baixa, fl. 97.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico, Pedagógico, Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 108 e 109.
- Laudo de Vistoria, fl. 118.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 185 a 187.
- Diligência CEDF, fls. 219 a 221.
- Regimento Escolar, fls. 225 a 254.
- Proposta Pedagógica, fls. 255 a 290.

Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento nº 00105/2013, emitida pela Administração Regional de Sobradinho, em 26 de março de 2013, com prazo indeterminado, contemplando as atividades de educação infantil e ensino fundamental, fl. 20.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 314/2014, de 2 de outubro de 2014, fl. 118, com parecer favorável quanto ao espaço físico e instalações para atender as etapas da educação básica: educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos, e ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 13 de fevereiro de 2014, fls. 93 e 94, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional para a oferta da educação básica, além da escrituração escolar, os documentos organizacionais e a habilitação dos professores, sendo a representante pela instituição orientada para as devidas adequações necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 19, pode-se destacar:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: foi criada mini biblioteca para o professor e ainda adquiridos: computador com acesso à internet, Barsa Digital-Temapédia, Datapédia e Atlas, Micropédia I e II, Vídeopédia - Ciências I e II, Barsa multimídia, coleções didáticas e paradidáticas, jogos pedagógicos, brinquedos psicopedagógicos, além da



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

3

reestruturação do ambiente escolar, com a construção de uma quadra esportiva, casinha de boneca, cobertura do parque infantil, entre outros. São realizadas reuniões semanais sobre temas geradores de projetos pedagógicos. Foi implantado o projeto de karatê e de balé, atendendo à solicitação da comunidade escolar, entre outros projetos e atividades pedagógicas com a participação ativa do serviço de orientação educacional, fls. 5 a 10.

- Qualificação de recursos humanos: no decorrer do ano letivo, os docentes participam de encontros e reuniões pedagógicas, avaliativas e qualitativas, com foco no aperfeiçoamento e na aplicação de projetos pedagógicos a serem realizados na instituição educacional, além de palestras, seminários, oficinas e atendimento individualizado, aos docentes e aos pais, promovidos por psicólogo, fl. 12.
- Modernização de equipamentos e instalações: foram realizadas melhorias nas instalações elétricas; ampliação das janelas das salas de aula e colocação de ventiladores; organização da biblioteca e dos laboratórios; adequação dos banheiros para os alunos menores e com deficiência; o pátio externo foi cimentado, construída a cobertura e a quadra de esporte com desenhos lúdicos, além da casa de bonecas no pátio interno. Houve ainda a aquisição de 1 computador, 2 aparelhos de TV e vídeos, 2 aparelhos de som, 2 arquivos e armários, 5 estantes e 8 quadros brancos, fls. 13 e 14.
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição proporciona bolsa escolar integral e parcial para a comunidade escolar carente. São desenvolvidos alguns projetos pedagógicos ao longo do ano letivo, junto com o Projeto Amigos da Escola, que envolve a participação dos pais em eventos: Feira de Ciências, realizada em dois momentos distintos, no 1º e no 2º semestre letivo; passeios e desfile (homenagem à cidade de Sobradinho); e ainda o incentivo ao esporte com a escolinha de futsal, desde o ano de 2003, fls.15 e 16.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 255 a 290, está em conformidade com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Neste documento organizacional, a instituição declara que tem como missão: "oferecer condições aos seus clientes para renovarem e operarem com qualidade, técnicas modernas que venham elevar a níveis de excelência a educação" e ainda de "promover integração e participação dos mesmos nas transformações das atividades econômicas, culturais, políticas e sociais para uma sociedade moderna e responsável." (fl. 262)

Quanto à organização pedagógica, registra-se que a instituição educacional oferta a educação infantil e o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso, conforme segue, às fls. 263 e 264:

Educação infantil



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Creche:

- creche I, para crianças de 2 anos de idade;
- creche II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré- Escola:

- pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade;
- pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

Ensino fundamental:

- Ensino fundamental de nove anos - 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano.

Registra-se que os três primeiros anos do ensino fundamental englobam o Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA, considerado um bloco pedagógico não passível de retenção. O horário de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental compreende os turnos matutino e vespertino, fl. 264.

O currículo da educação infantil "considera os aspectos afetivos, motor, social e cognitivo do aluno de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos de idade e oferece experiências respeitando suas etapas de desenvolvimento evolutivo as quais contribuem para este desenvolvimento e para o exercício da cidadania", fls. 264 e 265.

O ensino fundamental encontra-se estruturado com componentes curriculares da base nacional comum e a da parte diversificada, esta com a oferta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, como demonstra a matriz curricular, fl. 276.

Os temas transversais, os projetos, e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica estão previstos às fls. 267 a 272, em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Quanto aos objetivos da educação e ensino e metodologia adotada, a instituição educacional tem, dentre os objetivos da educação infantil, "desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade. Consideram os dois âmbitos de experiência: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo." (fl. 277)

No ensino fundamental, há um processo sistemático para "desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores", fl. 278, buscando, ainda:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- considerar o aluno como ser dinâmico e participativo;
- desenvolver o gosto pela pesquisa e invenção;
- propor um trabalho docente, que oportunize a interação do sujeito com o objeto do conhecimento;
- compreender situações concretas que envolvam ações de transferir aprendizagens, ou seja, desenvolver competências. (fl. 278)

Para a avaliação do ensino e da aprendizagem, a instituição realiza avaliação contínua e cumulativa. Na educação infantil, a "avaliação é feita por meio de acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação e realizada bimestralmente pela professora regente e coordenador pedagógico" (sic), fl. 279. A promoção é automática e cabe ao professor acompanhar os avanços de cada aluno individualmente.

Da mesma forma, dá-se a avaliação do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos três anos iniciais do ensino fundamental, com o agrupamento de crianças de seis, sete e oito anos, sendo considerados "os diferentes tempos de desenvolvimento, não havendo, assim, retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano", e sendo necessária a "elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem." (fl. 281)

Ao final do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, o aluno que reúne as condições necessárias para cursar o 4º ano deve ter também a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas para o Ciclo. No 4º e no 5º ano, a verificação da aprendizagem é contínua, cumulativa e abrangente, observando-se a nota mínima de 6,0 (seis) para promoção. Para a verificação de aprendizagem dos alunos do 6º ao 9º ano, utilizam-se os seguintes instrumentos avaliativos: provas, questionários, projetos, participação e assiduidade, fls. 280 e 281.

É possibilitada a recuperação de estudos nas formas contínua, semestral e final, além da progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares, nos termos da legislação vigente. Também, em conformidade com a legislação educacional, são previstos o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, fls. 283 a 285.

Do Regimento Escolar

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 225 a 254, cuja análise e aprovação são de competência da Cosie/Suplav/SEDF, será apreciado para aprovação pelo órgão próprio desta SEDF, para atendimento ao disposto no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme registro da técnica da referida coordenação, fl. 187.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, a Escola Batista Pedras Vivas, mantida pela Escola Batista Pedras Vivas Ltda., ambas situadas na Quadra 2, Conjunto B/C, Lote D, Sobradinho Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de fevereiro de 2016.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação

residente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo único do Parecer nº 18/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA BATISTA PEDRAS VIVAS

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Turnos: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS				2400		800	800	833	833	833	833

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
 - -1° ao 5° ano
 - Matutino: das 7h45 às 12h.
 - Vespertino: das 13h45 às 18h.
 - 6° ao 9° ano
 - Matutino: das 7h35 às 12h.
 - Vespertino: das 13h35 às 18h.
- 3. Do 1º ao 5º são oferecidos quatro módulos-aula de 60 minutos e do 6º ao 9º ano, cinco módulos-aula de 50 minutos.
- 4. O intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.